



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.340/2022.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suprir as seguintes despesas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
---	-----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPs

3.3.90.14.00.00/2067 – Diárias Civil	3.000,00
--------------------------------------	----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

02 – Turismo

3.3.90.30.00.00/2141 – Material de Consumo	17.000,00
--	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00/2001 – Diárias Civil	2.000,00
--------------------------------------	----------

02 - Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00/2007 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2015 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 11/07/2022

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2024 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00.00/2021 – Material de Consumo	1.000,00

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2039 – Material de Consumo	1.000,00
--	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.30.00.00/2072 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2073 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2071 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
---	----------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2092 – Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00/2092 – Material de Consumo	1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 11 de julho de 2022.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento